

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 070/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 054/2023**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento a usuários oriundos dos Municípios consorciados CONIMS.

VOLUME ÚNICO

JOAO PETRY & CIA. LTDA

CONTRATO Nº 190/2023



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Página: 1/1

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 83/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	06/04/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	7202156301-	1.536,000	UN	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	96,0000	147.456,00
	1					
Preço Total:						147.456,00

Pato Branco/PR, 06 de Abril de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N13 MN7 M1W X64

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 70/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 06/04/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 147.456,00

Total Geral: R\$ 147.456,00

Pato Branco/PR, 06 de Abril de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 06/04/2023 às 13:05:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**M3Y****4KG****8E9****PZQ**



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 70/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Forma de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 147.456,00
Total Entidade:			R\$ 147.456,00
Total Entidade:			R\$ 147.456,00

Pato Branco / PR, 06 de Abril de 2023

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 06/04/2023 às 13:04:36 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 17/04/2023 às 14:11:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

00Y DLW PLJ 482



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

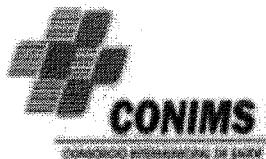
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **João Francisco Petry**
 Telefone: **(47)99755-3699** e-mail: **jf_petry@hotmail.com**
 Endereço Comercial: **Rua Tocantins, 2320, sala 302**
 CEP: **85501-272** Cidade: **Pato Branco** Estado: **Paraná**
 C.N.P.J: **22728635/000142** Inscr. Estadual: **4120822244** Inscr. Municipal: _____
 Banco **Uniprime** Ag: **4401** Conta Corrente n.º **4058-4**
 Profissional que executará os serviços: **João Francisco Petry**
 Nº de conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **CrM PR 44500**

Procedimentos: *(Itens de acordo com a Tabela-código e descrição, informando a quantidade mensal de atendimentos que serão disponibilizados a fim de garantir a rotatividade exigida em lei)*

Código	Descrição	Quantidade/Mensal
_____	<u>Consulta especializada- Cirurgia Geral</u>	_____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segundas e quartas feiras no período vespertino

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- () Local próprio
 (X) CONIMS
 () Ambos

Pato Branco, 05 de abril de 2023

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



 (Assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.728.635/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL JOAO PETRY & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PETRY	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 302;
CEP 85.501-272	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3224-4589		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2023** às **08:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOÃO PETRY, brasileiro, natural de Massaranduba, estado de Santa Catarina, viúvo, nascido em 12 de outubro de 1954, médico, **CPF nº. 299.595.519-20**, portador da Cédula de Identidade nº. **1.264.306** expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Centro, CEP 85501-288, **JULIANA PETRY**, brasileira, natural de Pato Branco, estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de agosto de 1987, médica, **CPF nº. 061.119.909-26**, portadora da Cédula de Identidade nº. **9.818.864-9** expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Centro, CEP 85501-288, **YASSER JEBABI**, brasileiro, natural de Aitit –República do Líbano, divorciado, nascido em 03 de abril de 1977, médico, **CPF nº. 003.862.759-04**, portador da Cédula de Identidade nº. **3.893.255-1** expedida pela SSP/PR, e da Cédula de Identidade de Médico **0262772**, CRM/UF nº **018912/PR**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, 2177, Apto. 104, Bairro Bigorrrilho, CEP 80730-030 e **JOÃO FRANCISCO PETRY**, brasileiro, natural de Pato Branco, estado de Santa Catarina, solteiro conforme declarou, nascido em 08 de outubro de 1994, médico, **CPF nº. 087.625.269-28**, portador da Cédula de Identidade nº. **9818892-4** expedida pela SSP/PR, CRM/UF nº **044500/PR** e da **CNH nº 05715385019** expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Centro, CEP 85501-288, são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **JOÃO PETRY & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Paraná, na Rua Tocantins, nº. 2320, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 85501-272, inscrita no CNPJ sob nº. **22.728.635/0001-42**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41208222441**, em 26 de junho de 2015 e última alteração contratual arquivada em 03/08/2020 sob o nº. 20203602935, resolvem por este instrumento, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE: O sócio **YASSER JEBABI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, que corresponde a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

- a) Ao sócio **JOÃO PETRY**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a quantia de 334 (trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor nominal de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), pagando neste ato em moeda corrente deste país;
- b) A sócia **JULIANA PETRY**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a quantia de 333 (trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor nominal de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), pagando neste ato em moeda corrente deste país;
- c) Ao sócio **JOÃO FRANCISCO PETRY**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a quantia de 2.333 (dois mil e trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor nominal de R\$ 2.333,00 (dois mil e trezentos e trinta e três reais), pagando neste ato em moeda corrente deste país;

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **YASSER JEBABI** dá aos sócios **JOÃO PETRY, JULIANA PETRY e JOÃO FRANCISCO PETRY** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Por conta da compra e venda de quotas sociais, o capital social da empresa no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Capital	Participação
João Petry	3.334	R\$ 3.334,00	33,34%
Juliana Petry	3.333	R\$ 3.333,00	33,33%
João Francisco Petry	3.333	R\$ 3.333,00	33,33%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
CONSOLIDAÇÃO

JOÃO PETRY, brasileiro, natural de Massaranduba, estado de Santa Catarina, viúvo, nascido em 12 de outubro de 1954, médico, **CPF nº. 299.595.519-20**, portador da Cédula de Identidade nº. **1.264.306** expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Centro, CEP 85501-288, **JULIANA PETRY**, brasileira, natural de Pato Branco, estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de agosto de 1987, médica, **CPF nº. 061.119.909-26**, portadora da Cédula de Identidade nº. **9.818.864-9** expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Centro, CEP 85501-288 e **JOÃO FRANCISCO PETRY**, brasileiro, natural de Pato Branco, estado de Santa Catarina, solteiro conforme declarou, nascido em 08 de outubro de 1994, médico, **CPF nº. 087.625.269-28**, portador da Cédula de Identidade nº. **9818892-4** expedida pela SSP/PR, CRM/UF nº **044500/PR** e da **CNH nº 05715385019** expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Centro, CEP 85501-288, são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **JOÃO PETRY & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Paraná, na Rua Tocantins, nº. 2320, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 85501-272, inscrita no CNPJ sob nº. **22.728.635/0001-42**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41208222441**, em 26 de junho de 2015 e última alteração contratual arquivada em 03/08/2020 sob o nº. 20203602935.

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **JOÃO PETRY & CIA. LTDA**, é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002 Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Tocantins nº. 2320, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades 01 de julho de 2015 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste: CNAE 86.30-5-01 - Atividade de clínica médica ambulatorial com realização de procedimentos cirúrgicos e CNAE 86.30-5-03 consultas em Ginecologia, Obstetrícia e otorrinolaringologia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Quotas	Capital	Participação
João Petry	3.334	R\$ 3.334,00	33,34%
Juliana Petry	3.333	R\$ 3.333,00	33,33%
João Francisco Petry	3.333	R\$ 3.333,00	33,33%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios: **JOÃO PETRY** e **JULIANA PETRY**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, contrair financiamentos bancários, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: o uso da firma será de forma individual com assinaturas de: **JOÃO PETRY** ou **JULIANA PETRY**, autorizado o uso do nome empresarial, sem necessidade da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: os sócios acordam que, a distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do Capital Social conforme dispõe o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será levantado com base no Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JOÃO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO PETRY
SÓCIO ADMINISTRADOR

JULIANA PETRY
SÓCIA ADMINISTRADORA

YASSER JEBABI
SÓCIO RETIRANTE

JOÃO FRANCISCO PETRY
SÓCIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOÃO PETRY & CIA. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00386275904	YASSER JEBABI
06111990926	JULIANA PETRY
08762526928	JOAO FRANCISCO PETRY
29959551920	JOAO PETRY

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 13:24 SOB Nº 20210639202.
 PROTOCOLO: 210639202 DE 04/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100784303. CNPJ DA SEDE: 22728635000142.
 NIRE: 41208222441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
 JOÃO PETRY & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176382670

PR

Nome: JOAO PETRY

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1264306-3 / SSP / PR

CPF: 299.595.519-20 DATA NASCIMENTO: 12/10/1954

RELACAO: ALFONSO PETRY
BERTHOLINA FELLER
PETRY

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01066443974 VALIDEZ: 23/12/2023 1ª HABILITACAO: 03/10/1984

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RATO BRANCO, PR DATA EMISSAO: 28/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 50146128117
PR919209383

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2176382670



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ: 22.728.635/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:27 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **46F4.3575.C9C4.0453**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.728.635/0001-42
Razão Social: CLINICA PETRY E CIA LTDA
Endereço: R TOCANTINS 2320 ANDAR 3 SALA 302 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103172335165480

Informação obtida em 05/04/2023 13:28:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PETRY & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.728.635/0001-42

Certidão n°: 13299999/2023

Expedição: 29/03/2023, às 17:07:27

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PETRY & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.728.635/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 22728635000142
NOME.....: JOAO PETRY & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 22.728.635/0001-42
ENDEREÇO...: TOCANTINS , 2320 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501272
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

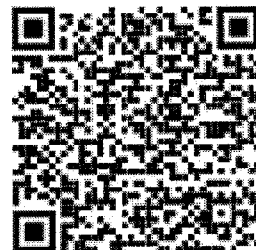
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 27/03/2023.
Válida até: 25/06/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0020130
Código de autenticidade da certidão: 149594848149594



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 27 de Março de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 284 - Trava da Guarany
CNPJ 001.104.010/00
Fone: (41) 3256-2414
E-mail: oficio.distribuidor@tjpr.jus.br
8200-000 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
AJLIANO VERONESE

Certidão Negativa

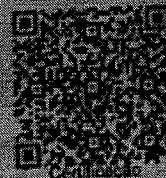
Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOAO PETRY & CIA. LTDA

CNPJ 22.728.635/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 25 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Novo da Quary
CNPJ: 06.110.610-00
Tel: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriooficialpatobranco@gmail.com
85501-590 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
AJLIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOAO PETRY & CIA. LTDA

CNPJ 22.728.635/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1980, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030054689-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.728.635/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208222441	CNPJ 22.728.635/0001-42	
NOME EMPRESARIAL JOAO PETRY & CIA. LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3.4E.B8.72.3F.A5.C2.2D.F0.2E.68.1F.9B.51.ED.02.48.84.60.34	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSAVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03800452000146	SGANZERLA CONTABILIDADE LTDA: 03800452000146	222337355271667859 422014765811370241 7	08/06/2022 a 08/06/2023	Sim
Contador	44112246900	NILCE SALETE SGANZERLA: 44112246900	769192997211024675 606492646602312594 65	05/12/2022 a 05/12/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

43.4E.B8.72.3F.A5.C2.2D.F0.2E.68.1F.
9B.51.ED.02.48.84.60.34-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/04/2023 às 13:53:04

1D.3F.9E.C7.D9.13.88.14
EC.58.DC.BA.A2.90.99.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JOAO PETRY & CIA. LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 22.728.635/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 119.475,65	R\$ 192.795,88
CIRCULANTE		R\$ 115.361,34	R\$ 186.921,57
DISPONÍVEL		R\$ 63.907,52	R\$ 153.901,31
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 3.959,82	R\$ 6.897,50
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 59.947,70	R\$ 147.003,81
CLIENTES		R\$ 42.797,62	R\$ 24.321,10
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 42.797,62	R\$ 24.321,10
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 8.656,20	R\$ 8.699,16
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 8.656,20	R\$ 8.699,16
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.114,31	R\$ 5.874,31
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.114,31	R\$ 5.874,31
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.114,31	R\$ 5.874,31
ACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 4.114,31	R\$ 5.874,31
PASSIVO		R\$ 119.475,65	R\$ 192.795,88
CIRCULANTE		R\$ 9.227,86	R\$ 8.330,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.459,37	R\$ 3.513,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.459,37	R\$ 3.513,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.016,22	R\$ 2.933,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.779,01	R\$ 1.952,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.237,21	R\$ 981,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.752,27	R\$ 1.882,50
CONTAS CORRENTES		R\$ 999,82	R\$ 1.000,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 2.752,45	R\$ 882,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 110.247,79	R\$ 184.465,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 100.247,79	R\$ 174.465,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 100.247,79	R\$ 174.465,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.4E.B8.72.3F.A5.C2.2D.F0.2E.68.1F.9B.51.ED.02.48.84.60.34-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JOAO PETRY & CIA. LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 22.728.635/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 873.124,96	R\$ 1.076.158,71
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 873.124,96	R\$ 1.076.158,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (49.331,55)	R\$ (60.802,94)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (49.331,55)	R\$ (60.802,94)
(-) (-) ISS		R\$ (17.462,48)	R\$ (21.523,16)
(-) (-) Pis		R\$ (5.675,32)	R\$ (6.995,03)
(-) (-) Cofins		R\$ (26.193,75)	R\$ (32.284,75)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (33.220,76)	R\$ (12.354,93)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (32.709,28)	R\$ (38.836,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (30.430,28)	R\$ (34.603,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.279,00)	R\$ (4.232,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (689,51)	R\$ (759,81)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (689,51)	R\$ (759,81)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 178,03	R\$ 27.240,91
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 178,03	R\$ 27.240,91
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R\$ (1.251,93)	R\$ (2.984,61)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.251,93)	R\$ (2.984,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.251,93)	R\$ (2.984,61)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (13.633,33)	R\$ (13.758,03)
(-) Provisão para Contribuicao Social		R\$ (13.633,33)	R\$ (13.758,03)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (18.884,69)	R\$ (17.040,28)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (18.884,69)	R\$ (17.040,28)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 756.802,70	R\$ 969.217,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.4E.B8.72.3F.A5.C2.2D.F0.2E.68.1F.9B.51.ED.02.48.84.60.34-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1



Universidade da Região de Joinville

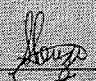


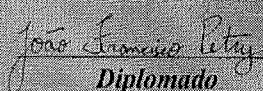
A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 8 de dezembro de 2017, confere o título de Médico a

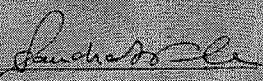
JOÃO FRANCISCO PETRY

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 08/10/1994, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 9.818.892-4 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 8 de dezembro de 2017


Pró-Reitora de Ensino


Diplomado


Reitora





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JOÃO FRANCISCO PETRY** - CRM-PR **44500** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

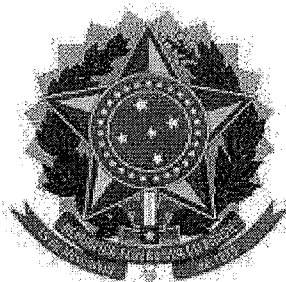
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	Não Informada	32188	27/03/2023
CIRURGIA GERAL	Não Informada	31819	02/03/2023

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **84094143078d46b70a7de46ed755feccef3a7927**

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOÃO FRANCISCO PETRY**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44500** desde **04/05/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/06/2023.

Chave de validação [075afa12c8a644f0ad6cc1a8bef199a2bcd30a78](#)

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOÃO FRANCISCO PETRY**, inscrito(a) neste órgão sob o n°. **44500** conforme períodos abaixo:

Períodos

04/05/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação n°. 14cec9357b820c705cc41bdbfe56815b291b32e2

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Pessoa Física
Profissional

Nome:

J PETRY CRM: 44500

Nome: JOÃO FRANCISCO PETRY

CR **Data de Inscrição:** 14/12/2017 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO		32188
CIRURGIA GERAL		31819

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 2 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
JOÃO FRANCISCO PETRY	Ativo	44500
JOÃO FRANCISCO PETRY	Ativo	44500

« 0 < 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Hospital São Lucas (Issal)
- b) Hospital policlinica
- c) Consultório particular. Rua Sílvio Vidal, 175, Sala 701

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Consultas, cirurgias
- b) Consultas, cirurgias
- c) Consultas

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

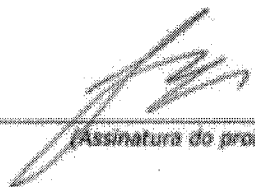
- a) Período matutino
- b) Período matutino
- c) Período matutino

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Rua Sílvio Vidal, 67
- b) Rua Pedro Ramires de Melo, 301
- c) Rua Sílvio Vidal, 175

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 05 de abril de 2023
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APROVAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 007.625.269-28

29/03/2023 14:05:31

Página: 1 / 1

CPF: 007.625.269-28 - JONAS FRANCISCO PEREY

Dados Cadastrais

Código da UAI: 09.103.05

UA de Registro: RFP PAGO BRASO-FR

Endereço: R. COCARRINS, 2320 - SAUA 303

Bairro: CENTRO

Município: PADO BRASCO

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 08/10/1998

Certidão Emitida

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 7126.2197.700A.0420

Emissão: 28/11/2022

Data de Validade: 28/06/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

Parcelamento: 021000410035510029202

Parcelas em Atraso: 3

Valor em Atraso: 797,13

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/certidões suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Sinal do Relatório



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF: 76.464.013/0001-45 - Inscrição Estadual: 101.80090-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP: 80215-000
 Curitiba - PR - Teleatendimento: 0800-200-0115
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS

ENDEREÇO: R TAPIR
 Q82 L1 CX CORREIO
 NOME DO CLIENTE: JOAO PETRY
 NÚMERO: 01447
 MATRÍCULA: 0808.5404
 CEP: 85.501-288

ROTEIRO DE LEITURA: 195-14-05-195-00870
 HISTÓRICO DE CONSUMO/m3
 HIDRÔMETRO: Y22AA0149950-4-1
 CAT-RES-COM-IND-UTP: 014 001 000 000 000

04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
17	17	17	16	21	34	25	28	29	20	15

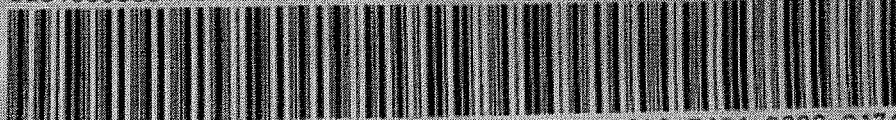
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$	9,45
REFERENCIA: 03/2023	VALORES
DATA LEITURA: 21/03/2023	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES: 23	ÁGUA: 60,05
LEITURA ANTERIOR: 181	ESGOTO: 48,04
LEITURA ATUAL: 192	SERVIÇOS: 0,00
CONSUMO/m3: 11	TOTAL: 108,09
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:	VENCIMENTO: 05/04/2023

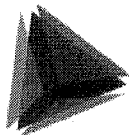
PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

8261000001-5 08090109202-5 30405080854-8 04032023019-2



CTRL: 0808.5404 0323 0174

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	22728635000142
	Nome	JOAO PETRY & CIA. LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000040

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2023 08:09:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO PETRY & CIA. LTDA**
NPJ: **22.728.635/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 054/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JOÃO PETRY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.728.635/0001-42, estabelecida na Rua Tocantins, 2320 - Sala 302 - Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-272 neste ato representado por João Petry, portador do RG nº 1264306-3 SESP/PR e CPF nº 299.595.519-20.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas médicas em atenção especializada em cirurgia geral;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução destes serviços;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA. PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO - CBO	NOME	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2 (225225)	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA/CIRURGIA GERAL	1.536	R\$ 96,00
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 147.456,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS em Pato Branco**, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **João Francisco Petry** inscrito no **CRM/PR 44500**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável



pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA. PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 10/04/2023 às 09:28:37 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VDE**W3L****V3Y****E6W**


ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
54/2023
Número Processo: 70/2023

Data do Processo: 06/04/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
54/2023
Data e Hora da Sessão: 06/04/2023 09:11

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 70/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: JOAO PETRY & CIA. LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	1.536,000	UN		96,00	147.456,00
Total do Participante:						147.456,00
Total Geral:						147.456,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 06 de abril de 2023

 LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
 PRESIDENTE

 GENECI RODRIGUES CHAVES
 MEMBRO

 JEAN RICARDO DORSI
 MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo**

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:21 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 10/04/2023 às 09:29:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 10/04/2023 às 09:35:11 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1MK

6N8

VNV

KD3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 137/2023
PROCESSO 070/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JOÃO PETRY & CIA LTDA, para atendimentos em pacientes em cirurgia geral, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 54/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02/03
- 02) Parecer Contábil – fl. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07
- 04) Requerimento do Prestador – fls. 08/40
- 05) Justificativa de Inexigibilidade nº 054/2023 – fls. 41/50
- 06) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51/52

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº



01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em cirurgia geral, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93 e encampada também na nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Alerta-se à necessidade de instruir os autos com o Ato de Consórcio que atribui competência à práticas do atos de formalização deste processo de contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 12 de abril de 2023


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 138/2023
PROCESSO 070/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JOÃO PETRY & CIA LTDA, para atendimentos em pacientes em cirurgia geral, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III - DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento. Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, respeitada a regra da distribuição equitativa, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, observadas as ressalvas do Parecer inicial.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 12 de abril de 2023


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 54/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	70/2023		
b)	Nr. Licitação:	54/2023 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	12/04/2023		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
JOAO PETRY & CIA. LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GERAL	UND	1.536,000	96,0000	R\$ 147.456,00
Total fornecedor:			R\$ 147.456,00	
Total geral:			R\$ 147.456,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42D1C349

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
54/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS
Valor Global: 147.456,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:876D3C9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

14/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

14/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

12/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS

Valor Global: 147.456,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/04/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/04/2023 às 16:40:52 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

K3Q

9KZ

02K

QL2

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 54/2023 000062

Processo Adm.: 70/2023

Data do Processo: 06/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2023

b) Nr. Licitação: 54/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 12/04/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**JOAO PETRY & CIA. LTDA**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UN	1.536,000	96,0000	R\$ 147.456,00

Total fornecedor: R\$ 147.456,00

Total geral: R\$ 147.456,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Abril de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/04/2023 às 16:40:53 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**W0E 28V 911 EKQ**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 190/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: JOÃO PETRY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.728.635/0001-42, estabelecida na Rua Tocantins, 2320 – Sala 302 - Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-272 neste ato representado por João Petry, portador do RG nº 1264306-3 SESP/PR e CPF nº 299.595.519-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 070/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.
- 1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.
- 2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 2.4.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 08 (oito) períodos por mês.



- 2.5.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Francisco Petry** inscrito no **CRM/PR 44500**, para execução dos serviços.
- 2.6.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.7.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subseqüentes.
- 2.8.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

9



valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à



Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.10. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.11. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- 8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados,



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.2.13. Para prestadores com atendimentos/serviços em sede própria ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização



da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descrédenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2023.



JOÃO PETRY
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



ANEXO I

CÓDIGO - CBO	NOME	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2 (225225)	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA/CIRURGIA GERAL	1.536	R\$ 96,00
	TOTAL DO CONTRATO		R\$ 147.456,00

000075

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 24/04/2023 às 08:32:26 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 24/04/2023 às 08:38:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 25/04/2023 às 08:15:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

V2Z

5MV

RVJ

ZKL